

SINOPSE SINTIUS

INFORMATIVO DIÁRIO DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS 22/11/2019

Disponível no site http://www.sintius.org.br

Pagamento do 13º será feito, afirma porta-voz

O porta-voz da Presidência da República, Otávio Rêgo Barros, afirmou que o pagamento do benefício extra do Bolsa Família, a ser creditado em dezembro, está totalmente garantido. "Eu conversei com o ministro Osmar Terra [Cidadania], ele esclareceu algumas informações equivocadas em relação ao pagamento do 13º. Os recursos financeiros existentes são suficientes para arcar com os pagamentos que têm início previsto para 11 de dezembro", disse Rêgo Barros. O porta-voz disse que o próprio Ministério da Cidadania poderia esclarecer a fonte dos recursos. Caso a reserva do programa Bolsa Família seja insuficiente, o próprio ministério pode remanejar dinheiro de outras áreas. A declaração foi em resposta à uma reportagem do jornal Folha de S. Paulo, que apontou insuficiência de recursos na dotação orçamentária do programa, que é vinculado ao Ministério da Cidadania. Mais cedo, em sua conta no Twitter, o presidente Bolsonaro classificou a reportagem como mentira e fake news.

Promessa de campanha eleitoral de Bolsonaro, o pagamento da 13ª parcela do Bolsa Família a todos os beneficiários do programa foi anunciado em outubro, com a edição da Medida Provisória (MP) Nº 898. O adicional totaliza uma injeção extra de R\$ 2,58 bilhões na economia. O Bolsa Família atende atualmente cerca de 13,5 milhões de famílias que vivem em situação de extrema pobreza, com renda per capita de até R\$ 89 mensais, e de pobreza, com renda entre R\$ 89,01 e R\$ 178 mensais por membro. O benefício médio pago a cada família é de R\$ 189,21. O Programa Bolsa Família é um programa de transferência de renda do Governo Federal, sob condicionalidades, instituído no Governo Lula pela Medida Provisória 132, de 20 de outubro de 2003, convertida em lei em 9 de janeiro de 2004, pela Lei Federal n. 10.836.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 22/11/2019

Projeção de salário mínimo de 2020 cai para R\$ 1.030

Com a perspectiva do governo para uma inflação mais baixa, o valor do salário mínimo em 2020 deve ser reajustado dos atuais R\$ 998 para cerca de R\$ 1.030. Em agosto, a equipe do ministro Paulo Guedes (Economia) anunciou que o piso salarial poderia subir para R\$ 1.039 no próximo ano. O valor, porém, tende a ser revisado diante de um cenário mais suave para os preços no país. Guedes defende que o salário mínimo seja corrigido apenas pela inflação, medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), encerrando o ciclo de reajustes com ganhos reais ao trabalhador.

Uma alta mais modesta no piso salarial pode provocar um alívio nas contas públicas de aproximadamente R\$ 5,2 bilhões no Orçamento de 2020. O valor do piso serve para balizar os pagamentos de benefícios assistenciais, previdenciários, além do abono salarial e do seguro-desemprego. Nesta semana, o ministro enviou ao Congresso um documento que revisa as projeções usadas na elaboração do projeto de Orçamento do próximo ano. A estimativa para o INPC de 2019, que norteia o reajuste do salário mínimo para 2020, caiu de 4,02% para 3,26%. Isso se deve principalmente por causa do comportamento dos preços de alimentos, segundo a SPE (Secretaria de Política Econômica) do Ministério da Economia. Para a equipe de Guedes, os números "indicam que a inflação deve permanecer baixa e controlada". Isso explica a frustração no valor do salário mínimo para 2020, que pode ficar até R\$ 9 abaixo do que foi divulgado anteriormente. A decisão final será do Congresso, responsável por aprovar o projeto de Orçamento e definir as despesas do próximo ano.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 22/11/2019

Imposto de Renda de 35% é avaliado

A equipe econômica avalia alterar alíquotas de Imposto de Renda de pessoas físicas e aumentar a cobrança sobre salários mais altos. Nas discussões, é considerado elevar a alíquota máxima para 35% para quem ganha acima de R\$ 39 mil por mês. Atualmente, as pessoas físicas são taxadas com uma alíquota máxima de Imposto de Renda de 27,5%.

Esse percentual é aplicado a salários acima de R\$ 4.664,68 ao mês. A tributação mais alta atingiria principalmente a elite do serviço público, que não conseguiria ter como alternativa a chamada "pejotização". A proposta ainda não está fechada e as discussões podem se estender durante o ano que vem. A ideia é conseguir receitas para compensar a desoneração da folha de pagamentos, medida de redução de custo da mão de obra e que representaria perda de dinheiro para os cofres públicos. Atualmente, o governo se prepara para apresentar sua fusão de PIS e Cofins (primeira etapa da reforma tributária sendo planejada pelo governo). O secretário especial da Receita Federal, José Barroso Tostes Neto, defende ampliar o recolhimento sobre a renda e reduzir o do consumo.

Fonte: Jornal Diário do Litoral - 22/11/2019

Temporárias não têm direito à estabilidade

Trabalhadoras contratadas em regime temporário que engravidarem não têm direito à estabilidade no emprego, decidiu o TST (Tribunal Superior do Trabalho).

O plenário da corte decidiu, por maioria (16 votos a 9), que esse tipo de contratação tem peculiaridades que impedem a equivalência com o emprego comum. As demais trabalhadoras não podem ser demitidas no período entre a gravidez e cinco meses após o parto. O julgamento discutia a aplicação da súmula 244 do TST e do artigo do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), que trata do direito da empregada gestante. O ADCT proíbe a demissão sem justa causa desde a confirmação da gestação e até cinco meses após o parto. A súmula estabeleceu que o desconhecimento da gravidez não dispensa o pagamento de indenização pelo período de estabilidade. Ou seja, se a grávida for demitida, tem direito a receber os salários de todo o período que teria de estabilidade.

O relator da ação, ministro Luiz Philippe Vieira de Mello, e o revisor, ministro Alberto Luiz Bresciani, eram favoráveis ao reconhecimento dos direitos a todas as funcionárias, independentemente do contrato. A ministra Cristina Peduzzi, autora do voto divergente -e que acabou vencedor ao ser seguido por outros 15 ministros-, afirmou que a empregada temporária não é titular do mesmo direito estendido às demais trabalhadoras. Para ela, o ADCT proíbe a dispensa arbitrária da gestante. No caso dos contratos temporários, porém, a ministra considerou que a duração com prazo determinado exclui esse entendimento, pois a demissão já é esperada. O caso ainda pode parar no Supremo Tribunal Federal.

Fonte: Jornal Diário do Litoral - 22/11/2019

Pessoas com deficiência - Workshop debate mercado de trabalho

Será realizado em Santos, em 3 de dezembro, um workshop que abordará o mercado de trabalho para pessoas com deficiência. O evento, organizado pelo Espaço Santista RH, é destinado a profissionais com deficiência e contará com especialistas que darão dicas de entrevistas, elaboração de currículos e palestras, entre outras atividades. Em 3 de dezembro é celebrado o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência. Inscrições gratuitas e limitadas pelo telefone 3234-3466 ou pelo WhatsApp (13) 99160-5001.

Fonte: Jornal A Tribuna – 22/11/2019